

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO -----	1
SECRETARIA DA FAZENDA -----	5
AMTT -----	7
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA -----	8

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 2928, 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre alteração dos anexos da Lei nº 2896, de 31 de Dezembro de 2013 – Plano Plurianual – PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os dispositivos contidos na Legislação em vigor faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo - Diretrizes e estratégia do Plano Plurianual, Anexo - Programas e Ações de Governo, Anexo- Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, Anexo – Detalhamento dos Programas, Objetivos, Ações e Metas Físicas e o Anexo – Detalhamento dos Programas por Unidades Orçamentárias constantes na Lei nº 2896, de 31 de Dezembro de 2013 – Plano Plurianual – PPA, passa a vigorar conforme nomenclaturas e metas estatuídas através dos anexos da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de dezembro de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

DECRETO 331, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar 30, de 15 de dezembro de 2014, e corrige monetariamente as taxas de licenças e serviços municipais, além da tarifa de “Zona Azul”.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhaguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Lei Complementar 30, de 15 de dezembro de 2014, prevê que sua regulamentação se dará por ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que por ato do Poder Executivo deve-se entender também o decreto regulamentar que, por sua vez, define-se como regra jurídica geral, abstrata e impessoal, editada em função de uma lei cuja aplicação de algum modo envolva atuação da Administração Pública, visando a possibilitar a fiel execução dessa lei;

CONSIDERANDO que o último reajuste das taxas de licenças e serviços municipais ocorreu em novembro de 2013;

CONSIDERANDO que no período de dezembro de 2013 a novembro de 2014 a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA foi de 6,37% (seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento);

CONSIDERANDO que a Lei complementar 101, de 4 de maio de 2000, exceto pelo disposto nos incisos do parágrafo 3º de seu artigo 14, veda a renúncia de receita, nesse sentido também compreendida a não correção da tabela de taxas públicas municipais;

CONSIDERANDO a prerrogativa disposta no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 2.700, de 19 de julho de 2010, cuja atualização monetária também utilizou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

DECRETA

Art. 1º - Para a estrita finalidade de produzir as disposições operacionais uniformizadoras necessárias à execução da Lei Complementar 30, de 15 de dezembro de 2014, entende-se por:

I – taxa: tributo imediatamente vinculado à ação estatal, atrelando-se à atividade pública, e não à ação do particular;

II – poder de polícia: a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática

de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e os direitos individuais ou coletivos.

III – serviços públicos específicos: quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

IV – serviços públicos divisíveis: quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 2º - O processo administrativo em trâmite na Secretaria Municipal da Fazenda cujo objeto se tratar de recurso contra aplicação das tabelas dispostas para a cobrança das taxas municipais necessariamente deverá indicar o dispositivo legal ao qual se fundamenta o pedido, sob pena de arquivamento.

Art. 3º - As Taxas de Licença e Serviços Municipais serão cobradas mediante a utilização dos anexos I a X, conforme abaixo numerados, alteradas em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal 2.527, de 5 de dezembro de 2007.

Araguaína, Estado do Tocantins, 30 de dezembro de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

ANEXO I – LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO:

a) Estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, com base na área efetivamente vistoriada:

a.1) Para estabelecimentos com área de 0 (zero) a 75m² (setenta e cinco metros quadrados) será cobrada taxa mínima no valor de R\$ 195,40 (cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

a.2) Para estabelecimentos com área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), será cobrada taxa de acordo com a tabela abaixo:

FAIXA – METRO QUADRADO	VALOR – METRO QUADRADO
De 76 a 150	R\$ 2,69
De 151 a 300	R\$ 2,07
De 301 a 600	R\$ 1,53
De 601 a 1.200	R\$ 1,15
De 1.201 a 2.400	R\$ 0,89
De 2.401 a 4.800	R\$ 0,65
Acima de 4.800	R\$ 0,30

b) Estabelecimentos de crédito, instituições financeiras e sociedades de títulos e valores com base na área efetivamente vistoriada em uso pelo estabelecimento:

b.1) Para estabelecimentos com área de 0 (zero) a 75m² (setenta e cinco metros quadrados) será cobrada taxa mínima no valor de R\$ 519,08 (quinhentos e dezenove reais e oito centavos);

b.2) Para estabelecimentos com área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), além da taxa mínima será cobrada taxa adicional de acordo com a tabela abaixo:

FAIXA – METRO QUADRADO	VALOR – METRO QUADRADO
De 76 a 300	R\$ 2,69
De 301 a 600	R\$ 2,07
De 601 a 1.200	R\$ 1,15
De 1.201 a 2.400	R\$ 0,89
De 2.401 a 4.800	R\$ 0,65
Acima de 4.800	R\$ 0,30

c) Para estabelecimentos prestadores de serviços de locação de veículos e empresas de transporte de passageiros, individual ou coletivo, por veículo vistoriado e utilizado, será cobrada a taxa no valor de R\$ 195,40 (cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

d) Para estabelecimentos prestadores de serviços cuja atividade principal esteja vinculada à Saúde Pública, tais como hospitais e casas de saúde, estabelecimento de ensino fundamental, infantil, creches, profissionalizantes, de línguas e afins, com base na área efetivamente vistoriada em uso pelo estabelecimento, conforme valores abaixo:

FAIXA – METRO QUADRADO	VALOR – METRO QUADRADO
Até 500	R\$ 1,62
Acima de 500	R\$ 0,30

ANEXO II – Verificação de Regularidade do Estabelecimento:

a) Estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, com base na área efetivamente vistoriada:

a.1) Para estabelecimentos com área de 0 (zero) a 75m² (setenta e cinco metros quadrados) será cobrada taxa mínima no valor de R\$ 195,40 (cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

a.2) Para estabelecimentos com área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados) será cobrada taxa de acordo com a tabela abaixo:

FAIXA – METRO QUADRADO	VALOR – METRO QUADRADO
De 76 a 150	R\$ 2,69
De 151 a 300	R\$ 2,07
De 301 a 600	R\$ 1,53
De 601 a 1.200	R\$ 1,15
De 1.201 a 2.400	R\$ 0,89

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA

Wagner Rodrigues Barros
SECRETÁRIO DE GABINETE
SECRETÁRIO INTERINO DA FAZENDA

Nahim Hanna Halum Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Jocirley de Oliveira
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Simão Moura Fé Ribeiro
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Josué da Silva Luz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Geraldo Francisco da Silva
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO

Cleomar Ribeiro de Oliveira
SECRETÁRIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
PREFEITO DE ARAGUAÍNA

Fraudneis Fiomare Rosa
VICE-PREFEITO



Thiago Rodrigues Alencar
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO DIÁRIO OFICIAL

André Ribeiro Dias Lima
EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Jean Luís Coutinho Santos
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Wilamas Ferreira dos Santos
SECRETÁRIO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER

Júlio Cesar Sampaio Reis
SECRETÁRIO DA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS

Bruno Rangel Cesar
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Carlos Murad
PRESIDENTE DO IMPAR

Mariana Cardoso de Souza
CONTROLADORA GERAL

Luciana Ventura
PROCURADORA GERAL

De 2.401 a 4.800	R\$ 0,65
Acima de 4.800	R\$ 0,30

b) Estabelecimentos de créditos, instituições financeiras e sociedades de títulos e valores com base na área efetivamente vistoriada em uso pelo estabelecimento:

b.1) Para estabelecimentos com área de 0 (zero) a 75m² (setenta e cinco metros quadrados) será cobrada taxa mínima no valor de R\$ 519,08 (quinhentos e dezenove reais e oito centavos)

b.2) Para estabelecimento com área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), além da taxa mínima será cobrada taxa adicional de acordo com a tabela abaixo:

FAIXA – METRO QUADRADO	VALOR – METRO QUADRADO
De 76 a 300	R\$ 2,69
De 301 a 600	R\$ 2,07
De 601 a 1.200	R\$ 1,15
De 1.201 a 2.400	R\$ 0,89
De 2.401 a 4.800	R\$ 0,65
Acima de 4.800	R\$ 0,30

c) Para estabelecimentos prestadores de serviços de locação de veículos e empresas de transporte de passageiros, individual ou coletivo, por veículo vistoriado e utilizado será cobrada a taxa no valor de R\$ 195,40 (cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

d) Para estabelecimentos prestadores de serviços cuja atividade principal esteja vinculada à Saúde Pública, tais como hospitais e casas de saúde, estabelecimento de ensino fundamental, infantil, creches, profissionalizantes, de línguas e afins, com base na área efetivamente vistoriada em uso pelo estabelecimento, conforme valores abaixo:

FAIXA – METRO QUADRADO	VALOR – METRO QUADRADO
Até 500	R\$ 1,62
Acima de 500	R\$ 0,30

ANEXO III – LICENÇA DEVIDA POR CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES:

PRAZO DE PERMANÊNCIA	VALOR – DIÁRIA
Até 30 dias	R\$ 58,38
Acima de 30 dias	R\$ 28,18

ANEXO IV – LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM HORÁRIO ESPECIAL:

NÚMERO DE EMPREGADOS	VALOR POR EMPREGADO
Por dia	
Até 5	R\$ 13,94
De 6 a 50	R\$ 47,69 + R\$ 4,09 por empregado
Acima de 50	R\$ 231,63
Por mês	
Até 5	R\$ 72,48
De 6 a 50	R\$ 228,06 + R\$ 25,91 por empregado
Acima de 50	R\$ 1.407,21 + R\$ 14,98 por empregado
Por ano	
Até 5	R\$ 341,19
De 6 a 50	R\$ 1.152,86 + R\$ 76,38 por empregado
Acima de 50	R\$ 4.590,81 + R\$ 28,46 por empregado

ANEXO V – LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE AMBULANTE:

a) Sem veículo motorizado:

PERÍODO	VALOR
Por dia	R\$ 6,06
Por mês	R\$ 28,19
Por ano	R\$ 239,67

b) Com veículo motorizado:

PERÍODO	VALOR

Por dia	R\$ 14,06
Por mês	R\$ 114,33
Por ano	R\$ 430,62

ANEXO VI – LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE PUBLICIDADE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
a) alto-falante, vitrola, tocadores de CD/DVD/MP3 e congêneres, quando permitido, no interior de cada estabelecimento comercial, industrial e/ou profissional	
por dia	R\$ 114,29
b) por aparelho quando instalado em veículo para fins de publicidade ou divulgação	
por dia	R\$ 14,06
por mês	R\$ 256,10
por ano	R\$ 1.337,34
c) propaganda por meio de conjuntos musicais	
por dia	R\$ 28,19
d) anúncios sob forma de cartas ou folhetos distribuídos pelo correio, em mãos ou em domicílio	
por milheiro	R\$ 28,19
por fração (multiplicado pelo número de dias)	R\$ 28,19
e) anúncios no interior ou exterior de veículos	
por mês	R\$ 28,19
por ano	R\$ 229,59
f) anúncios em faixa, em logradouro públicos, por filme ou chapa	
por mês	R\$ 26,29
por fração (multiplicado pelo número de dias)	R\$ 26,29
g) anúncios projetados em tela de cinema, por filme ou chapa	
por mês	R\$ 58,38
por fração (multiplicado pelo número de dias)	R\$ 58,38
h) anúncios luminosos, letreiros, placas ou dísticos metálicos ou não com indicações de profissão, arte quando colocado na parte externa de qualquer prédio, parede, muro, poste, armação ou aparelho semelhante ou congêneres, por anúncio luminoso, letreiro, placa ou dístico por metro quadrado ou fração no interior ou exterior de veículos	
por mês	R\$ 7,90
por ano	R\$ 86,62
i) Painel, cartaz ou poste colocado na parte externa de edifícios ou fachadas, por qualquer processo e voltados para as vias ou logradouros públicos por metro quadrado ou fração e por local	
por mês	R\$ 6,06
por ano	R\$ 36,34
j) cada vitrine para exposição de artigos estranhos aos negócios do estabelecimento ou alugados a terceiros	
por mês	R\$ 28,19
por fração (multiplicado pelo número de dias)	R\$ 28,19

ANEXO VII – LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
a) edificação em geral	
por metro quadrado de área útil de piso	R\$ 2,22
b) reconstrução de edificação em geral	
por metro quadrado de área útil de piso coberto	R\$ 2,22
c) obras diversas	
por metro quadrado	R\$ 2,22
d) demolição	
por metro quadrado	R\$ 2,22
e) execução de loteamento em terreno particular, descontadas as praças, espaços livres, área verdes, destinadas e edifícios e outros equipamentos urbanos em lotes com até 1.000 m ²	
por lote	R\$ 28,15
f) execução de loteamento em terreno particular, descontadas as praças, espaços livres, área verdes, destinadas e edifícios e outros equipamentos urbanos em lotes acima de 1.000 m ²	
por lote	R\$ 56,32
g) remembramento e desmembramento de lote urbano	
por lote	R\$ 72,29

ANEXO VIII – LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM PRAÇAS, VIAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
a) nas vias, praças e demais logradouros públicos	
por dia e por metro quadrado ou fração	R\$ 6,06
por mês e por metro quadrado ou fração	R\$ 6,06
por ano e por metro quadrado ou fração	R\$ 28,19
b) nas feiras e mercados municipais	
por dia e por metro quadrado ou fração	R\$ 6,06
por mês e por metro quadrado ou fração	R\$ 6,06
por ano e por metro quadrado ou fração	R\$ 50,35

ANEXO IX

1. Atos da área de Planejamento

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Reprodução de planta:	
a) cadastral ou esquemática	
por planilha	R\$ 10,04
b) quadrada	
por unidade	R\$ 11,03
c) popular	
por unidade	R\$ 49,98
Exame técnico de projetos ou vistorias:	
a) de loteamento	
por lote	R\$ 8,04

2. Atos da Secretaria Municipal da Fazenda

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Baixa de qualquer natureza:	
a) no cadastro de comerciante, industrial ou prestador de serviço	R\$ 10,04
b) no cadastro imobiliário	R\$ 10,04
c) não comprovação, comunicação de paralisação de atividades	R\$ 150,83
d) alteração de endereço	R\$ 41,58
Certidão:	
a) negativa de débito municipal	R\$ 10,04
b) de lançamento ou cadastramento	R\$ 10,04
c) de baixa e não funcionamento	R\$ 27,52
d) não especificada	
por lauda de 33 linhas	R\$ 43,09
Liberação de bens apreendidos ou depositados:	
a) mercadorias	
por dia ou fração	R\$ 6,06
b) de bens não especificados	
por dia ou fração	R\$ 1,31
Documentos:	
a) por emissão de guia de recolhimento ou talão	
por unidade	R\$ 5,70
b) por fornecimento da 2ª via de talão ou outro documento	
por unidade	R\$ 6,44
c) por fornecimento do Código Tributário Municipal	
por exemplar	R\$ 33,21

Notas Fiscais:	
a) perfuração	
por bloco com 25 notas	R\$ 4,06
b) invalidação	
por bloco com 25 notas	R\$ 4,06
c) revalidação	
por bloco com 25 notas	R\$ 4,06

3. Atos da Secretaria da Administração

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Atos da Administração Geral:	
a) certidão	
por lauda de 33 linhas	R\$ 14,08
b) inscrição em concurso individual	Fixado no Edital
c) fotocópia ou cópia reprográfica	
por folha	R\$ 1,38
d) atestado de qualquer natureza, para quaisquer fins	
por lauda de 33 linhas	R\$ 1,38
e) por fornecimento de edital de tomada de preço e concorrência pública	Fixado no Edital
por unidade	

Taxas Comuns da Administração Geral:

a) expedição de alvará não especificado	R\$ 28,19
b) atestado não constante nesta tabela	R\$ 16,12
c) certidão não constante nesta tabela	R\$ 16,12
d) laudo de avaliação de bem imóvel	R\$ 28,19

4. Atos de Postura e Edificações

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Vistoria em imóvel e outros:	
a) vistoria técnica	R\$ 142,99
b) vistoria para concessão de certidão de inspeção	R\$ 80,55
c) consulta prévia	R\$ 26,18
Vistoria especial para renovação anual de funcionamento:	
Grupo "A" (1)	
a) estabelecimento com até 100m ²	
por ano	R\$ 34,02
b) estabelecimento acima de 100m ²	
por ano	R\$ 40,30
Grupo "B" (2)	
a) estabelecimento com até 100m ²	
por ano	R\$ 12,13
b) estabelecimento acima de 100m ²	
por ano	R\$ 30,19
Numeração e renumeração de edifício:	
a) pela numeração, além da placa	R\$ 14,06
b) renumeração de lote	R\$ 14,06
(1) Integram o Grupo "A", para efeito de cobrança da taxa a que se refere o presente item: os estabelecimentos que exploram a comercialização ou depósito de qualquer produto inflamável, químico ou petroquímico, borracha, munição, papel, breu, tecido, algodão, nylon, tergal, estopa, crina, couro, madeira, cosmético e outros semelhantemente inflamáveis.	
(2) Integram o Grupo "B", para efeito de cobrança da taxa a que se refere o presente item: os demais estabelecimentos comerciais, industriais ou prestacionais não compreendidos no Grupo "A".	

Alinhamento de terreno e nivelção:	
por metro quadrado	R\$ 1,99
Expedição de "habite-se" e averbação, inclusive vistoria:	
por metro quadrado de área edificada	R\$ 0,41
Liberação de bem apreendido ou depositado:	
a) de bem apreendido por dia ou fração	R\$ 0,73
b) de animal por cabeça e por dia ou fração	R\$ 3,05
Inscrição, revalidação ou baixa de cadastro de veículo:	
a) veículo de aluguel	R\$ 6,07
b) veículo de tração humana	R\$ 4,01
c) elevadores, guindastes, britadores e similares por unidade	R\$ 6,07
d) baixa de cadastro	R\$ 6,07
Matrícula de cães e renovação anual:	
a) inicial	R\$ 3,19
b) renovação de matrícula	R\$ 3,03
c) registro e marca individual	R\$ 35,53
Extinção de formigueiro (toca e todos os suspiros adjacentes)	R\$ 41,18

Depredação ou destruição:	
Corte de asfalto	
por metro quadrado	R\$ 14,18

Emplacamento:	
a) de banca de revista, de feirante ou outros	R\$ 5,03
b) de carrinho ambulante ou similar	R\$ 5,03

Transferência de privilégio:	
a) para exploração de banca de revista ou outras	R\$ 114,79
b) para exploração de ponto fixo por ambulante	R\$ 58,38
c) transferência de locação de bem imóvel	R\$ 122,52
d) transferência de outro privilégio	R\$ 35,47
e) transferência de ambulante ou outro similar	R\$ 20,12

ANEXO X

Taxas de Serviços Urbanos

Taxa de Coleta de Lixo de Imóveis Edificados:			
Frequência			
Faixa de Área	Diária	3 vezes na semana	1 vez na semana
Até 50 m ²	R\$ 4,85	R\$ 3,86	R\$ 1,91
De 51 a 75 m ²	R\$ 5,82	R\$ 6,46	R\$ 2,90
De 76 a 100 m ²	R\$ 6,76	R\$ 5,82	R\$ 3,87
De 101 a 150 m ²	R\$ 7,75	R\$ 6,76	R\$ 4,85
De 151 a 200 m ²	R\$ 8,69	R\$ 7,75	R\$ 5,82
De 201 a 250 m ²	R\$ 9,67	R\$ 8,69	R\$ 6,76
De 251 a 300 m ²	R\$ 11,62	R\$ 9,67	R\$ 7,67
De 301 a 350 m ²	R\$ 12,91	R\$ 10,65	R\$ 8,69
De 351 a 400 m ²	R\$ 15,51	R\$ 11,62	R\$ 9,67
Acima de 400 m ²	R\$ 17,44	R\$ 12,60	R\$ 10,64

Taxa de Coleta de Lixo de Imóveis Não Edificados:			
Frequência			
Faixa de Área	Diária	3 vezes na semana	1 vez na semana
Até 300 m ²	R\$ 3,87	R\$ 2,89	R\$ 0,97
De 301 a 400 m ²	R\$ 4,85	R\$ 6,06	R\$ 1,90
De 401 a 500 m ²	R\$ 5,82	R\$ 4,83	R\$ 2,89
De 501 a 600 m ²	R\$ 6,76	R\$ 5,82	R\$ 3,87
De 601 a 800 m ²	R\$ 7,75	R\$ 6,76	R\$ 4,85
De 801 a 1.000 m ²	R\$ 8,69	R\$ 7,74	R\$ 5,82
Acima de 1.000 m ²	R\$ 9,66	R\$ 8,69	R\$ 6,76

Nota: para cálculo da taxa anual basta a multiplicação do valor correspondente por 12

Serviços especiais:	
a) remoção do lixo em geral e entulho por metro cúbico ou fração	R\$ 16,10
b) remoção do lixo hospitalar ou industrial por metro cúbico ou fração	R\$ 32,20
c) limpeza de lote vago por metro quadrado	R\$ 1,38
d) roçagem por metro quadrado	R\$ 0,06
e) podagem de árvore por unidade	R\$ 10,04
f) extirpação de árvore por unidade	R\$ 16,10
g) locação de contêiner e recipiente de coleta de lixo e entulhos por unidade, até 3m ³	R\$ 60,41
por unidade, acima de 3m ³	R\$ 74,56

Art. 4º - Para a utilização do estacionamento regulamentado "Zona Azul" previsto no artigo 2º da Lei 2.700, de 19 de julho de 2010, será cobrada tarifa no valor de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) por hora ou fração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, 31 de dezembro de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 004/14/SMF/DCF

O Departamento do Contencioso Fiscal, unidade subordinada a Secretaria Municipal da Fazenda, representado pela diretoria infra-assinados, com base nos artigos 91 a 94 e 157 da Lei Complementar nº 17 de 27 de dezembro de 2013, artigo 25 da Lei Federal nº 12.767/12 e Decreto Municipal nº 302/14, além dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 6.830/80, comunica que a partir da publicação deste instrumento, os atuados abaixo relacionados, inscritos no Livro de Dívida Ativa, na qual constitui crédito tributário líquido, certo e exigível, suficientes para encaminhar referida cobrança para o Cartório de Protesto, e caso não haja regularização dos créditos, também serão remetidos para cobrança executiva, para que seja resguardada a receita pública municipal, sendo:

1) Crédito Tributário relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:

Processo nº: SMF/DFT/115/2013 Autos de Infrações nº: 275 e 404/2013 Autuado: LAVA JATO POINT CAR LTDA – ME CPF/CNPJ: 12.100.214/0001-19
Processo nº: SMF/DFT/277/2013 Autos de Infrações nº: 523, 524 e 525/2013 Autuado: LIRA & PROPERCIO LTDA CPF/CNPJ: 07.559.665/0001-89
Processo nº: SMF/DFT/063/2013 Autos de Infrações nº: 078 e 079/2013 Autuado: MARIA ANTONIA PERES DE QUEIROZ CPF/CNPJ: 828.897.401-53
Processo nº: SMF/DFT/103/2013 Autos de Infrações nº: 468/2013 Autuado: MARIA DE FÁTIMA GOMES ANDRADE CPF/CNPJ: 347.913.701-63
Processo nº: SMF/DFT/363/2013 Autos de Infrações nº: 567 e 571/2013 Autuado: MARIA LUIZA SEARA CPF/CNPJ: 431.342.896-87
Processo nº: SMF/DFT/151/2013 Autos de Infrações nº: 301, 302 e 303/2013 Autuado: MARIZARDO GOMES CPF/CNPJ: 10.478.409/0001-71
Processo nº: SMF/DFT/303/2013 Autos de Infrações nº: 490/2013 Autuado: MARTINS & BORGES LTDA CPF/CNPJ: 13.649.291/0001-95

Processo nº: SMF/DFT/196/2012 Autos de Infrações nº: 499, 500 e 501/2013 Autuado: MARTINS E SOARES LTDA - ME CPF/CNPJ: 07.642.407/0001-61	Processo nº: DPE/012/2014 Autos de Infrações nº: 147/2013 Autuado: JOSERLAN DOURADO CPF/CNPJ: 862.148.611-34
Processo nº: SMF/DFT/121/2010 Autos de Infrações nº: 292, 293 e 294/2010 Autuado: MASTER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CPF/CNPJ: 10.478.409/0001-71	Processo nº: DVS/197/2013 Autos de Infrações nº: 2488/2013 Autuado: L. B. DA SILVA CPF/CNPJ: 09.040.555/0001-31
Processo nº: SMF/DFT/199/2013 Autos de Infrações nº: 263/2013 Autuado: MEGA MIX IND. DE ARTEFATOS DE CIM. E CONCRETO LTDA CPF/CNPJ: 97.530.740/0001-71	Processo nº: DPE/041/2012 Autos de Infrações nº: Autuado: LINDOMAR CHAVES COSTA CPF/CNPJ: 578.408.061-04
Processo nº: SMF/DFT/M-118/2013 Autos de Infrações nº: 444/2013 Autuado: ODIMAR BARROSO VALADARES CPF/CNPJ: 092.792.701-25	Processo nº: DVS/160/2011 Autos de Infrações nº: 1804/2014 Autuado: LUCILA LUCIANA DA S. ALVES CPF/CNPJ: 13.352.553/0001-55
Processo nº: SMF/DFT/214/2009 Autos de Infrações nº: 142 e 143/2010 Autuado: OLIVEIRA & MACHADO LTDA CPF/CNPJ: 08.658.019/0001-31	Processo nº: DPE/013/2013 Autos de Infrações nº: 040/2013 Autuado: LUZIA CARVALHO DA SILVA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 09.336.326/0001-69
Processo nº: SMF/DFT/316/2013 Autos de Infrações nº: 389 e 390/2013 Autuado: OLIVEIRA & PEDROSO LTDA CPF/CNPJ: 08.186.395/0001-70	Processo nº: DVS/294/2013 Autos de Infrações nº: 499/2013 Autuado: M. B. ALCANTRA - ME CPF/CNPJ: 38.140.844/0001-00
Processo nº: SMF/DFT/236/2013 Autos de Infrações nº: 346/2013 Autuado: ORDEM NAZARENA CPF/CNPJ: 03.559.237/0005-29	Processo nº: DVS/156/2012 Autos de Infrações nº: 734/2012 Autuado: M. I. F. MOURA SANTANA CPF/CNPJ: 10.289.947/0001-18
Processo nº: SMF/DFT/237/2013 Autos de Infrações nº: 318/2013 Autuado: ORDEM NAZARENA CPF/CNPJ: 03.559.237/0001-03	Processo nº: DPE/052/2014 Autos de Infrações nº: 183º/2014 Autuado: MVL CONSTRUÇÕES CPF/CNPJ: 04.276.350/0001-36
Processo nº: SMF/DFT/270/2013 Autos de Infrações nº: 457 e 458/2013 Autuado: PALMAS REPRESENTAÇÕES DE PROD. DE PAPELARIA LTDA CPF/CNPJ: 10.425.681/0001-93	Processo nº: DVS/005/2012 Autos de Infrações nº: 1672/2012 Autuado: MARCOS DIONIS DE SOUSA CPF/CNPJ: 13.477.638/0001-60
Processo nº: SMF/DFT/211/2013 Autos de Infrações nº: 277, 278 e 279/2013 Autuado: PAULO BATISTA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 311.606.701-53	Processo nº: DVS/223/2012 Autos de Infrações nº: 2236/2012 Autuado: MARIA ANTONIA P. QUEIROZ CPF/CNPJ: 828.897.401-53
Processo nº: SMF/DFT/129/2013 Autos de Infrações nº: 317/2013 Autuado: RENATA BRITO VIEIRA CPF/CNPJ: 024.565.476-32	Processo nº: DPE/058/2013 Autos de Infrações nº: 075/2013 Autuado: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CPF/CNPJ: 220.012.554-20
Processo nº: SMF/DFT/231/2013 Autos de Infrações nº: 352 e 353/2013 Autuado: RENATA BRITO VIEIRA CPF/CNPJ: 024.565.476-32	Processo nº: DPE/049/2014 Autos de Infrações nº: 169 e 170/2014 Autuado: MARIA DE FÁTIMA SOARES CPF/CNPJ: 094.849.571-53
Processo nº: SMF/DFT/203/2013 Autos de Infrações nº: 274/2013 Autuado: ROBERTO REIJIRO YAMASHITA CPF/CNPJ: 001.924.778-89	Processo nº: DPE/033/2012 Autos de Infrações nº: Autuado: MARIA DO SOCORRO A. BORGES CPF/CNPJ: 479.359.951-68
Processo nº: SMF/DFT/203-B/2013 Autos de Infrações nº: 316/2013 Autuado: ROBERTO REIJIRO YAMASHITA CPF/CNPJ: 001.924.778-89	Processo nº: DPE/037/2012 Autos de Infrações nº: Autuado: MARIA DO SOCORRO A. BORGES CPF/CNPJ: 479.359.951-68
Processo nº: SMF/DFT/217/2013 Autos de Infrações nº: 349/2013 Autuado: RONNIE CHARLES S. SILVA CPF/CNPJ: 710.390.231-34	Processo nº: DPE/023/2014 Autos de Infrações nº: 009/2014 Autuado: MARIA JOSÉ JARDIM SILVA CPF/CNPJ: 935.240.481-53
Processo nº: SMF/DFT/096/2013 Autos de Infrações nº: 158/2013 Autuado: ROSELY DA CONCEIÇÃO DIAS CPF/CNPJ: 836.573.041-34	Processo nº: DVS/179/2012 Autos de Infrações nº: 733/2012 Autuado: MARIA LUCIELIA C. DOS SANTOS CPF/CNPJ: 908.928.951-87
Processo nº: SMF/DFT/273/2013 Autos de Infrações nº: 495/2013 Autuado: SILVA & ASSUNÇÃO LTDA - ME CPF/CNPJ: 06.131.428/0001-50	Processo nº: DPE/061/2014 Autos de Infrações nº: 205/2014 Autuado: MARIA LUCIA A. DE SOUSA CPF/CNPJ: 476.589.083-04
Processo nº: SMF/DFT/309/2012 Autos de Infrações nº: 192, 193 e 194/2012 Autuado: SILVANA DOS SANTOS VILAR CPF/CNPJ: 565.661.311-91	Processo nº: DPE/045/2014 Autos de Infrações nº: 107/2014 Autuado: MIGUEL DA SILVA NOGUEIRA CPF/CNPJ: 490.898.621-53
Processo nº: SMF/DFT/066/2012 Autos de Infrações nº: 013/2012 Autuado: SILVIO FERRAZ DE OLIVEIRA FILHO CPF/CNPJ: 01.248.861/0001-56	Processo nº: SMF/DFT/272/2013 Autos de Infrações nº: 450 e 451/2013 Autuado: MOURA REPRESENT. DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 02.769.065/0001-21
Processo nº: SMF/DFT/266/2013 Autos de Infrações nº: 477 e 478/2013 Autuado: SOVINSKI E CABUS LTDA CPF/CNPJ: 00.066.655/0001-62	Processo nº: DVS/151/2011 Autos de Infrações nº: 483/2011 Autuado: NATALINO RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 827.404.101-15
Processo nº: SMF/DFT/271/2013 Autos de Infrações nº: 522/2013 Autuado: SULTAN INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS TEXTIL LTDA CPF/CNPJ: 02.719.720/0001-37	Processo nº: DPE/038/2014 Autos de Infrações nº: 053/2014 Autuado: NELSO DA CRUZ LOBO CPF/CNPJ: 251.945.341-91
Processo nº: SMF/DFT/218/2013 Autos de Infrações nº: 347 e 348/2013 Autuado: TIAGO QUIREZA LEMOS CPF/CNPJ: 978.051.061-34	Processo nº: DPE/048/2014 Autos de Infrações nº: 146/2014 Autuado: NILDA FRANCISCO COSTA CPF/CNPJ: 811.512.841-49
Processo nº: SMF/DFT/195/2013 Autos de Infrações nº: 265, 267 e 268/2013 Autuado: TELMA FLORENÇA F. FIUZA CPF/CNPJ: 323.494.086-04	Processo nº: DPE/044/2014 Autos de Infrações nº: 138/2014 Autuado: OERSIVON DONIZETH CPF/CNPJ: 494.153.281-34
Processo nº: SMF/DFT/159/2013 Autos de Infrações nº: 184 e 185/2013 Autuado: WANDERSON NUNES DE CARVALHO CPF/CNPJ: 951.511.681-34	Processo nº: DVS/049/2012 Autos de Infrações nº: 1868/2012 Autuado: OSVALDO ALVES CAMPELO CPF/CNPJ: 575.411.591-15
	Processo nº: DVS/224/2013 Autos de Infrações nº: 1748/2013 Autuado: OTACILIO JOSE DA SILVA CPF/CNPJ: 347.221.901-78
	Processo nº: DVS/165/2013 Autos de Infrações nº: 541/2013 Autuado: OZIREZ MOREIRA CPF/CNPJ: 588.977.121-34
2) Crédito Não Tributário relativo às Multas de Vigilância Sanitária:	Processo nº: DVS/081/2013 Autos de Infrações nº: 1718/2013 Autuado: PRO-SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CPF/CNPJ: 24.232.886/0088-18
Processo nº: DPE/035/2014 Autos de Infrações nº: 056/2014 Autuado: GIRLENE ANTUNES ABADIA CPF/CNPJ: 499.399.471-00	Processo nº: DVS/139/2012 Autos de Infrações nº: 945/2012 Autuado: R. M. MARQUEZAN CPF/CNPJ: 07.084.597/0001-49
Processo nº: DVS/011/2011 Autos de Infrações nº: 2264/2011 Autuado: J & N SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.886.575/0003-03	Processo nº: DPE/056/2012 Autos de Infrações nº: Autuado: RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 055.109.963-15
Processo nº: DVS/014/2011 Autos de Infrações nº: 2260/2011 Autuado: J & N SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.886.575/0001-41	

Processo nº: DPE/020/2014 Autos de Infrações nº: 002/2014 Autuado: RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA	CPF/CNPJ: 055.109.963-15
Processo nº: DVS/217/2013 Autos de Infrações nº: 1686/2013 Autuado: RAIMUNDO NONATO C. DA SILVA	CPF/CNPJ: 575.432.161-91
Processo nº: DVS/100/2013 Autos de Infrações nº: 886/2013 Autuado: RESTAURANTE LELES E LIMA LTDA	CPF/CNPJ: 11.640.069/0001-04
Processo nº: DVS/192/2013 Autos de Infrações nº: 436/2013 Autuado: RESTAURANTE LELES E LIMA LTDA	CPF/CNPJ: 11.640.069/0001-04
Processo nº: DVS/145/2013 Autos de Infrações nº: 1714/2013 Autuado: ROBERTO REIJIRO YAMASHITA	CPF/CNPJ: 001.924.778-89
Processo nº: DPE/085/2013 Autos de Infrações nº: 150/2013 Autuado: ROBERTO REIJIRO YAMASHITA	CPF/CNPJ: 001.924.778-89
Processo nº: DVS/047/2012 Autos de Infrações nº: 814/2012 Autuado: ROCHA E MEDEIROS LTDA	CPF/CNPJ: 13.491.582/0001-06
Processo nº: DVS/002/2011 Autos de Infrações nº: 708/2011 Autuado: ROSELI CONCEIÇÃO DIAS	CPF/CNPJ: 836.573.041-34
Processo nº: DPE/052/2013 Autos de Infrações nº: 093/2013 Autuado: SAIDEIRA SMALL MARKET LTDA – ME	CPF/CNPJ: 15.072.429/0001-61
Processo nº: DVS/046/2012 Autos de Infrações nº: 1869/2012 Autuado: SIQUEIRA E LAJE LTDA – ME	CPF/CNPJ: 14.165.475/0001-42
Processo nº: DPE/029/2013 Autos de Infrações nº: 080/2013 Autuado: SUPERM. SANTIAGO LTDA	CPF/CNPJ: 09.574.888/0001-40
Processo nº: DVS/147/2013 Autos de Infrações nº: 1122/2013 Autuado: T. C. GUIDI - EPP	CPF/CNPJ: 10.964.580/0001-90
Processo nº: DPE/054/2014 Autos de Infrações nº: 047/2014 Autuado: TEIXEIRA E GARCIA LTDA	CPF/CNPJ: 07.195.726/0001-76
Processo nº: DVS/200/2013 Autos de Infrações nº: 598/2013 Autuado: THIAGO MELO A. DAMAZIO	CPF/CNPJ: 09.008.908/0001-16
Processo nº: DPE/051/2013 Autos de Infrações nº: 097/2013 Autuado: THIAGO PEREIRA DA SILVA - COMÉRCIO	CPF/CNPJ: 11.979.355/0001-90
Processo nº: DPE/017/2014 Autos de Infrações nº: 013/2014 Autuado: THIAGO PEREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ: 024.128.261-61
Processo nº: DPE/067/2012 Autos de Infrações nº: Autuado: TREVO AUTO PEÇAS LTDA	CPF/CNPJ: 02.749.869/0001-69
Processo nº: DPE/059/2014 Autos de Infrações nº: 026/2014 Autuado: UMBERTO GOMES DA SILVA	CPF/CNPJ: 136.438.271-72
Processo nº: DPE/051/2014 Autos de Infrações nº: 087/2014 Autuado: VALDIJOR JUNIOR A. LIMA	CPF/CNPJ: 020.553.911-43
Processo nº: DPE/011/2014 Autos de Infrações nº: 146/2013 Autuado: VANDO LUIZ DE MOURA	CPF/CNPJ: 847.891.661-04
Processo nº: 182/2013 Autos de Infrações nº: 674/2013 Autuado: VILMAR ROSA DE LIMA	CPF/CNPJ: 965.529.566-49
Processo nº: DVS/183/2013 Autos de Infrações nº: 1897/2013 Autuado: ZULEIDE MOREIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ: 440.313.001-15
Processo nº: DVS/023/2011 Autos de Infrações nº: 2357/2011 Autuado: WANDERSON NUNES DE CARVALHO	CPF/CNPJ: 951.511.681-34
Processo nº: DPE/054/2013 Autos de Infrações nº: 100/2013 Autuado: WESLEY ALVES SANTANA	CPF/CNPJ: 935.030.591-72
Processo nº: DVS/155/2013 Autos de Infrações nº: 665/2013 Autuado: WW PICASSO S/S LTDA	CPF/CNPJ: 08.904.470/0001-91
Processo nº: DPE/033/2013 Autos de Infrações nº: 070/2013 Autuado: YOSHITO NAGAI	CPF/CNPJ: 211.512.021-34

Caso referida obrigação já tenha sido regularizada ao tempo do conhecimento deste, favor desconsiderar essa publicação.

A verificação dos créditos e providências para pagamento poderá ser realizada no Departamento do Contencioso Fiscal e Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro.

Araguaína-TO, 31 de dezembro de 2014.

Ana Raquel Teixeira Oliveira
Diretora do Contencioso Fiscal
Portaria nº 84/14

Maiky Lonard Moreira Silva
Coordenador da Dívida Ativa
Portaria nº 78/14

AMTT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

Araguaína-TO, 24 de novembro de 2014

Ao
Senhor Flávio Dias
Box n. 12
Terminal Rodoviário de Araguaína-TO

Prezado Senhor:

O município de Araguaína, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito-AMTT, vem NOTIFICAR o Senhor FLÁVIO DIAS, CPF nº 851.963.391-91 permissionário de um ponto comercial, no espaço aberto da Estação Rodoviária com área de 4,00m2 x 5,80m2 BOX n. 12 usado para atividade de encomenda e cargas que:

1. Fica rescindido o contrato de permissão de uso de ponto público no Terminal Rodoviário de Araguaína-TO.
2. Comunicamos que o motivo da rescisão contratual foi a transferência do ponto sem a prévia anuência do PERMITENTE, descumprindo o parágrafo primeiro da cláusula terceira do contrato de permissão de uso de ponto público no Terminal Rodoviário de Araguaína-TO.
3. Comunicamos também que Vossa Senhoria, terá prazo de 15 (quinze) dias para atender a notificação supramencionada, devendo ser restituído o imóvel com todas as suas benfeitorias, tudo desocupado, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente

GUSTAVO FIDALGO
Presidente AMTT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

Araguaína-TO, 24 de novembro de 2014

Ao
Senhor Carlos Antonio Rodrigues Prado
Box n. 06
Terminal Rodoviário de Araguaína-TO

Prezado Senhor:

O município de Araguaína, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito-AMTT, vem NOTIFICAR o Senhor CARLOS ANTONIO RODRIGUES PRADO, CPF nº 257.316.103-04 permissionário de um ponto comercial, no espaço aberto da Estação Rodoviária com área de 2,50m2 x 1,50m2 BOX n. 27 usado para atividade de guichê de venda de passagens de transporte terrestre que:

1. Fica rescindido o contrato de permissão de uso de ponto público no Terminal Rodoviário de Araguaína-TO.
2. Comunicamos que o motivo da rescisão contratual foi a transferência do ponto sem a prévia anuência do PERMITENTE, descumprindo o parágrafo primeiro da cláusula terceira do contrato de permissão de uso de ponto público no Terminal Rodoviário de Araguaína-TO.
3. Comunicamos também que Vossa Senhoria, terá prazo de 15 (quinze) dias para atender a notificação supramencionada, devendo ser restituído o imóvel com todas as suas benfeitorias, tudo desocupado, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente

GUSTAVO FIDALGO
Presidente AMTT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 107/2014

Araguaína/TO, 31 Dezembro de 2014.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo ao Poder Legislativo de Araguaína em razão das festividades do dia 31 de dezembro e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro é comemorado o dia da Confraternização Universal, e dia 02 é uma sexta-feira, intercalando entre o feriado e o final de semana.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar Ponto Facultativo o dia 02 de janeiro de 2015, para o funcionalismo do Poder Legislativo.

Art. 2º O expediente reiniciará na segunda-feira dia 05 de janeiro de 2015, no horário normal, das 07h30 às 13h30m.

§ 1º O disposto no artigo 1º não aplica no tocante aos serviços dos vigilantes deste Poder Legislativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Araguaína, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2014.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO Nº 11/2014

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014
PREÇO PRESENCIAL Nº 001/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
CONTRATADA: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ Nº 03.817.702/0001-50
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 007/2014, por mais 12 (doze) meses, no período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, tendo como objeto, a contratação de empresa Operadora de Sistema de Cartões de Abastecimento de combustíveis (diesel e gasolina comum) para atender a demanda dos Vereadores e Administrativo da Câmara Municipal de Araguaína.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PRORROGAÇÃO: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.
VALOR GLOBAL - R\$ 330.233,76 (trezentos e trinta mil duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (Zero por Cento)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcus Marcelo de Barros Araújo, Presidente) e Brasil Card Administradora de Cartões LTDA (Antonio Rodrigues de Farias, Sócio Gerente).

EXTRATO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO Nº 12/2014.

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013
PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
CONTRATADA: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ Nº 03.817.702/0001-50
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2013 para o período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Outubro de 2015, tendo como objeto, a prestação de serviços no gerenciamento, implementação e administração de auxílio alimentação, através de Cartão Magnético Alimentação, destinado a 98 (noventa e oito) servidores da Câmara Municipal de Araguaína - TO para aquisição de gêneros alimentícios de acordo com as determinações do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR DO GLOBAL – R\$ 529.200,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais).
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (Zero por Cento)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.
FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Outubro de 2015, podendo ser prorrogado com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcus Marcelo de Barros Araújo, Presidente) e Brasil Card Administradora de Cartões LTDA (Antonio Rodrigues de Farias, Sócio Gerente).

EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO Nº 13/2014

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
DO TIPO TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
CONTRATADA: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 37.615.788/0001-50
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2013 para o período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, tendo como objeto, a prestação de serviços na locação/Licenciamento de Sistemas de Informática automatizados (softwares) que atendam as exigências legais na administração Pública da Câmara Municipal de Araguaína, nas áreas de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal (Folha de Pagamento e dossiê), Previdência Social, controle de Patrimônio Público, Almoxarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), elaboração do Balanço Geral anual, geração de relatórios para publicação que atendam a Lei da Transparência, no período de Janeiro a Dezembro de 2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0073.2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11 – Locação de Software
FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2014
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante as condições previstas no artigo 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcus Marcelo de Barros Araújo, Presidente) e Megasoft Informática Ltda (Willian Borges de Carvalho, Representante Legal da Empresa).

EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO Nº 14/2014

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2013
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
 CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CNPJ Nº 17.816.520/0001-70
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2013 para o período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, tendo como objeto, a prestação de serviços diversos de apoio logístico à atividade parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Araguaína.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso e Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.
 VALOR GLOBAL - R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0073.2.001
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.08
 FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
 ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2014
 VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante as condições previstas no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.
 SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcus Marcelo de Barros Araújo, Presidente) e União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET (Elson Ribeiro dos Santos, Presidente da UVET/TO).

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO Nº 16/2014

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2014
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
 CONTRATADA: ADRIANO LUIGI SILVA COSTA (INFO HELP CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA)
 CNPJ Nº 14.535.115/0001-95
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2014 pelo período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, tendo como objeto, a prestação de serviços em manutenção, instalação e configurações de computadores, impressoras, retroprojetores, notebooks, servidores de dados e de internet, roteadores e periféricos, com instalação de hardware, software, rede de dados e rede de internet, programas, e monitoramento de antivírus, entre outros, bem como, realização de backup dos dados compartilhados nos servidores para Câmara Municipal de Araguaína/TO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.
 VALOR GLOBAL - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2-477
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.95 Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
 FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
 ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2014.
 VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante as condições previstas no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.
 SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcus Marcelo de Barros Araújo, Presidente) e (Adriano Luigi Silva Costa, Sócio e Gerente da Empresa).

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO Nº 17/2014

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014
 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº. 076/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO.
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

CONTRATADA: TOLEDO INFO LTDA
 CNPJ Nº 09.537.386/0001-40
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2014 pelo período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, tendo como objeto, a prestação de serviços na disponibilização de conexão de internet de 04 (quatro) mbps ao prédio da Câmara Municipal de Araguaína/TO pelo período de Janeiro a Dezembro de 2015.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.
 VALOR GLOBAL - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.97 Despesas com Teleprocessamento
 FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
 ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2014.
 VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante as condições previstas no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.
 SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcus Marcelo de Barros Araújo, Presidente) e (Toledo Info Ltda, Alexandre Andrade Toledo, Sócio Administrador).

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO Nº 18/2014

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014
 PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2014
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
 CONTRATADA: GLOBAL EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.
 CNPJ Nº 03.943.324/0003-13
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 024/2014 pelo período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015, tendo como objeto, a aquisição de 19 (dezenove) mesas em MDP, 19 (dezenove) gaveteiros confeccionados em MDPBP, 01 (um) arquivo de aço com quatro gavetas, 01(um) armário de aço chapa 240,60mm e 01 (uma) fragmentadora de papel 100 folhas automática, destinados a Câmara Municipal de Araguaína.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.
 VALOR GLOBAL - R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.1.133
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.42 – Imobiliário em Geral; 4.4.90.52.32 – Máquinas e Equipamentos Gráficos.
 FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
 ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2014.
 VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015, podendo ser prorrogado mediante as condições previstas no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.
 SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcus Marcelo de Barros Araújo, Presidente) e (Global Equipamentos para Automação Comercial Ltda, Waldi José de Lima, Sócio Proprietário).

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO Nº 20/2014

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014
 PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2014
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
 CONTRATADA: NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.
 CNPJ Nº 00.607.587/0001-00
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 025/2014 pelo período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) ar condicionados split 12.000 BTUS Frio Ecoturbo 220 V, incluso serviço de instalação e 19 (dezenove) frigobares 79 litros 220 V destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Araguaína/TO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.
 VALOR GLOBAL - R\$ 18.035,00 (dezoito mil e trinta e cinco reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.1.133

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2014.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015, podendo ser prorrogado mediante as condições previstas no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcus Marcelo de Barros Araújo, Presidente) e (Nosso Lar Lojas de Departamentos Ltda, Calzyon Lima Sá, Gerente Comercial, Representante Legal da Empresa).

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO Nº 21/2014

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

CONTRATADA: FERRARI E PARENTE LTDA - ME.

CNPJ Nº 09.093.375/0001-18

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 027/2014 pelo período de 02 de Janeiro de 2015 a 27 de Fevereiro de 2015, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) microfone sem fio BLX de mão, 18 (dezoito) microfones de mesa sem fio MX 418 S/N, 01 (uma) mesa digital compacta 16 canais, 40 (quarenta) Cannon FST, 05 (cinco) metros de cabo PP 4x1, 02 (duas) caixas de som ativa, 02 (duas) caixas de monitor retorno 12 AT, 01 (um) processador de áudio digital para radiodifusão e prestação de serviços de instalação e configuração dos itens mencionados a cima no plenário deste Poder Legislativo de Araguaína destinados a atender as atividades parlamentares da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.

VALOR GLOBAL - R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.1.133; 01.031.2032.2.477

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto – 4.4.90.51.92 – Obras e Instalações e 3.3.90.30.25 – Materiais de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2014.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2015 a 27 de Fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado mediante as condições previstas no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcus Marcelo de Barros Araújo, Presidente) e (Ferrari e Parente Ltda - ME, Adriana Coutinho Parente, Sócia Proprietária da Empresa).

EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO Nº 22/2014.

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2014 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA.

CNPJ Nº 29.739.737/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por prorrogação da vigência do Contrato de manutenção preventiva e corretiva do elevador deste Poder Legislativo de Araguaína, pelo período de 12 (doze) meses, de 02 de Janeiro 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso II e no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens.

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2014.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcus Marcelo de Barros Araújo, Presidente) e Elevadores Otis Ltda (Maurício Ferreira Stillo, Sócio Gerente).

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO Nº 23/2014.

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2014 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

CONTRATADA: JOSÉ EDIVALDO NONATO DA SILVA.

CNPJ Nº 13.084.195/0001-47

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 018/2014 pelo período de 12 (doze) meses, de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, tendo como objeto, a prestação de serviços na manutenção contínua mensal, preventiva e corretiva nas instalações elétricas e hidráulicas, bem como, serviços de pequenos reparos periódicos nas dependências da Câmara Municipal/TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II e no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens.

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2014.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcus Marcelo de Barros Araújo, Presidente) e José Edivaldo Nonato da Silva (José Edivaldo Nonato da Silva, Proprietário da Empresa).

